



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 210

De 28 de novembro de 1997.

Altera o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 133, de 15 de abril de 1996.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de novembro de 1997 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 133, de 15 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ourinhos autorizada a conceder o direito real de uso, e posteriormente doar mediante instrumento público expedido em favor da firma “M. DAUAGE LTDA ME”, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Ourinhos, à Avenida Hélio Trigolo, nº 490 - Distrito Industrial II, C.G.C/MF sob nº 02.120.778/0001-60, o imóvel de posse do patrimônio público municipal, situado no Distrito Industrial II, criado na forma do disposto no Artigo 1º, da Lei nº 3.814, de 22 de março de 1995, à Avenida Hélio Trigolo, Lote 20 e Parte do Lote 21 da Quadra “A”, destinado à instalação de comércio de carnes e frios em geral, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.”

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de novembro de 1997.

ENGº TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

MARIO RODRIGUES MATEUS
Secretário Municipal de Administração

